

sobrevivente da ex-servidora aposentada Sra. VERA PAIVA GONÇALVES LEDO, à Pensão por Morte decorrente do óbito ocorrido em 28/10/2025, correspondente ao valor mensal de R\$ 27.819,71 (vinte e sete mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos), calculado de acordo com a legislação vigente na data do óbito da ex-servidora, com data de início do benefício em 28/10/2025, tendo em vista o que consta do Expediente Eletrônico nº 000601/2026.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos no período de 28/10/2025 a 23/01/2026.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1337714

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 19.874 (Processo nº TC/005848/2026)

Institui o Manual de Linguagem Simples no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, do RITCE;

Considerando a Ação nº 13 do Plano de Gestão 2025-2027, cujo objeto é a elaboração do Manual de Linguagem Simples, com vistas ao aprimoramento da comunicação institucional desta Corte de Contas, garantindo mais clareza, acessibilidade e efetividade às informações institucionais;

Considerando o Memorando nº 032/2026 (peça nº 1), encaminhado pela Assessoria de Comunicação e Relações Públicas, contendo a minuta do Manual de Linguagem Simples;

Considerando as recomendações sugeridas pela Secretaria Geral da Presidência (peça nº 4), posteriormente incorporadas ao Manual (peça nº 7);

Considerando a necessidade de popularização da informação e da construção de uma sociedade efetivamente engajada no acompanhamento das ações da Administração Pública estadual;

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 6.145, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Linguagem Simples a ser utilizado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 11 de junho de 2026.

Protocolo: 1337556

RESOLUÇÃO Nº 19.875 (Processo nº TC/009264/2026)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da Resolução nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Fernando de Castro Ribeiro;

Considerando o relatório e voto da Excelentíssima Senhora Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do Colegiado, constantes da Ata n.º 6.145, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" à Senhora CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 11 de junho de 2026.

Protocolo: 1337557

RESOLUÇÃO Nº 19.877 (Processo nº TC/009261/2026)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da Resolução nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Fernando de Castro Ribeiro;

Considerando o relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Odilon Inácio Teixeira;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do Colegiado, constantes da Ata n.º 6.145, desta data;

RESOLVE unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" ao Senhor ANTÔNIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 11 de junho de 2026.

Protocolo: 1337566

RESOLUÇÃO Nº 19.878 (Processo nº TC/009266/2026)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da Resolução nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Fernando de Castro Ribeiro;

Considerando o relatório e voto da Excelentíssima Senhora Conselheira Daniela Lima Barbalho;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do Colegiado, constantes da Ata n.º 6.145, desta data;

RESOLVE unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" ao Senhor VITAL DO RÉGO FILHO, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 11 de junho de 2026.

Protocolo: 1337561

RESOLUÇÃO Nº 19.878 (Processo nº TC/009266/2026)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da Resolução nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Fernando de Castro Ribeiro;

Considerando o relatório e voto da Excelentíssima Senhora Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do Colegiado, constantes da Ata n.º 6.145, desta data;

RESOLVE unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" ao Senhor JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 11 de junho de 2026.

Protocolo: 1337598

RESOLUÇÃO Nº 19.878 (Processo nº TC/009266/2026)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da Resolução nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Fernando de Castro Ribeiro;

Considerando o relatório e voto da Excelentíssima Senhora Conselheira Daniela Lima Barbalho;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do Colegiado, constantes da Ata n.º 6.145, desta data;

RESOLVE unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" ao Senhor VITAL DO RÉGO FILHO, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 11 de junho de 2026.

Protocolo: 1337561

RESOLUÇÃO Nº 19.878 (Processo nº TC/009266/2026)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da Resolução nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Fernando de Castro Ribeiro;

Considerando o relatório e voto da Excelentíssima Senhora Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do Colegiado, constantes da Ata n.º 6.145, desta data;

RESOLVE unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" ao Senhor JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 11 de junho de 2026.

Protocolo: 1337598

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0471/2026-MP/SUB-TA

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem o devido instrumento, conforme quadro:

CONTRATO

CONTRATO

Nº	ANO	UNIDADE	CONTRATADO	FISCAL	INÍCIO	FIM*
1123534219-CUSD	2026	Departamento de Obras e Manutenção - DOM	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	Floriano Kenji Yokoyama (Titular); Jethro Vidigal Ferry (Suplente)	10/06/2026	Indeterminado

* É possível que a data final de vigência do instrumento contratual, seja alterada posteriormente a data desta portaria mediante termo aditivo.

II - Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento supramencionado, devendo sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade do serviço contratado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém/PA, 10 de junho de 2026.

NILTON GURJAO DAS CHAGAS

Subprocurador-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

Protocolo: 1338005

PORTARIA Nº 0470/2026-MP/SUB-TA

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem o devido instrumento, conforme quadro: